Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1.900 DE 16 DE Maio DE 2018.

Sanciono
Em 16/05/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 558.074,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para reforço de rubricas orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes, criado pela Lei nº 1.796/2015, e adota outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 558.074,96 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para reforço de rubricas orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

09.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.	Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	
09.01.01.	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2156	Fundo Especial de Modernização Institucional	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 6.074,96
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total.....		R$ 558.074,96

Artigo 2º Para abertura do crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, o projeto/atividade 2.156. Fundo Especial da Modernização Institucional, abrangendo os elementos de despesa identificados no artigo 1º desta Lei, consoante preconiza o artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 11

a) Superávit Financeiro apurado no campo resultados acumulados no balanço patrimonial do Poder Legislativo, exercícios de 2015 a 2017, Ofício nº 03/2018/GP, Câmara Municipal de Mendes - Processo PMM nº 158/2018.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de Maio de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal